



3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REFORMA DO ESTADO

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dando continuidade ao processo de Reforma do Estado, em 14 de julho de 2004, foi editada a Lei nº 12.636 que, dentre outras providências, modifica vários artigos da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003. As principais alterações ocorridas estão destacadas a seguir:

- O controle e funcionamento do sistema penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, anteriormente de competência da Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais, passou a ser de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social;
- A antiga Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais passou a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- O Programa de Parceria Público Privada foi somado aos Programas já existentes para descentralização e desconcentração das atividades não-exclusivas de Estado;
- Foi incluída a possibilidade de o Estado contratar, mediante prévia licitação, a gestão de equipamentos destinados a servir de terminais de transportes públicos de passageiros;
- O Estado está autorizado a firmar termo de parceria com entes privados para a prestação de serviços públicos, precedidos ou não de obras e serviços;

Ainda, com base nas autorizações contidas na Lei Complementar nº 49/03, o Governo de Pernambuco, ao longo do exercício de 2004, emitiu uma série de Decretos versando, a maioria, sobre reestruturações organizacionais, com as respectivas alterações de cargos comissionados e funções gratificadas tanto da administração direta quanto da indireta. Ainda, foi elaborada uma série de Leis Ordinárias, envolvendo processos de reestruturação societária de empresas e redimensionamento de determinadas estruturas estatais.

3.2 ALTERAÇÕES NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Dentre as alterações ocorridas, em 2004, nas entidades que compõem a estrutura administrativa descentralizada do Poder Executivo ressalta-se a extinção da Companhia Pernambucana do Meio Ambiente – CPRH; da Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco – FISEPE; e da Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco – CEAGEPE, conforme quadro abaixo:

Decreto	Data	Especificação
26.753	24 de maio de 2004	• Autoriza a extinção, mediante incorporação dos bens, direitos e obrigações, da Companhia Pernambucana do Meio Ambiente - CPRH , e dá outras providências;
27.176	24 de setembro de 2004	• Autoriza a extinção da Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco – FISEPE , e dá outras providências;
27.511	28 de dezembro de 2004	• Autoriza a extinção da Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE , e dá outras providências;

Fonte: Diário Oficial do Estado

CPRH e FISEPE

Os Processos de liquidação foram concluídos em 31/12/04. No entanto, os respectivos processos de incorporação à PERPART, ainda, encontram-se em andamento, ficando a cargo da PERPART os procedimentos de baixa junto à Receita Federal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CEAGEPE

O processo de liquidação da CEAGEPE só foi deflagrado no início de 2005, devendo ser concluído no prazo de 180 dias a partir do Decreto de liquidação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 49/03.

As atividades que eram de competência da Companhia CPRH foram transferidas, formalmente, para a nova Autarquia, **Agência CPRH**, criada em 2003.

Da mesma forma, as atividades da extinta FISEPE passaram a ser desempenhadas pela nova Autarquia, **Agência de Tecnologia da Informação – ATI**, criada em 2003.

Em relação às atividades de abastecimento alimentar, antes desempenhadas pela CEAGEPE, essas passaram a ser desempenhas pela Organização Social – CEASA qualificada como tal, pelo Decreto nº 26.296 em janeiro de 2004.

3.3 CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

Durante o exercício de 2004, o Governo do Estado qualificou 7 (sete) entidades como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para atuar nas áreas não exclusivas do Estado. Como já existiam 4 (quatro) entidades credenciadas em anos anteriores, o Estado de Pernambuco possuía, ao final de 2004, um total de 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.

Segue quadro com a relação das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP em 2004:

DECRETO	DATA	ENTIDADE
26.297	08 de janeiro de 2004	Instituto de Moda do Agreste de Pernambuco - IMA-PE
26.751	24 de maio de 2004	Fundação Alice Figueira (IMIP)
26.792	01 de junho de 2004	Instituto Mandacaru de Desenvolvimento Sócio-Econômico
26.981	03 de agosto de 2004	Desenvolvimento Social Humano Tecnológico -DSHT
26.982	03 de agosto de 2004	Aliança de Justiça para uma Urbanização Democrática - AJUDE
27.266	26 de outubro de 2004	Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA
27.306	11 de novembro de 2004	Centro de Desenvolvimento do Nordeste - CEDENE

Fonte: Diário Oficial do Estado

O Termo de Parceria - instrumento de delegação passível de ser firmando entre o Estado e as OSCIPs – é de iniciativa e coordenação de cada Secretaria Estadual, a qual esteja vinculada a atividade a ser exercida pela OSCIP.

3.4 PROGRAMA PERNAMBUCANO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

O Programa Estadual de Modernização da Gestão Pública – PROGESTÃO, em vigor desde abril de 2003, tem sido o responsável por colocar em prática as novas tecnologias de gestão introduzidas pela Reforma do Estado, como, por exemplo, o planejamento estratégico dos órgãos/entidades da administração pública estadual. O PROGESTÃO também é responsável pela promoção, coordenação da assinatura de contratos de gestão, no caso de instituições da administração indireta do Poder Executivo, e de termos de desempenho, nos órgãos da administração direta.

Da análise dos principais resultados alcançados com esse programa, ao longo de seu prazo de realização, têm-se:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Planejamentos Estratégicos

Conclusão do Planejamento Estratégico em 60% das instituições da administração direta e indireta (secretarias, unidades técnicas, autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista, organizações sociais).

Termos de Desempenho

Nenhum Termo de Desempenho foi, ainda, assinado. A prioridade foi para a assinatura, primeiramente, dos Contratos de Gestão.

Contratos de Gestão celebrados: 13 contratos assinados em 2004.

- Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH;
- Companhia Editora de Pernambuco – CEPE;
- Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART;
- Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;
- Agência de Tecnologia da Informação – ATI;
- Empresa Porto do Recife S/A;
- Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR;
- Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC;
- Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH;
- Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN;
- Fundação de Apoio à Ciência do Estado de Pernambuco – FACEPE;
- Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária – IPA;
- Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM.

Em todos os contratos acima discriminados foram previstas as seguintes Metas Gerais:

- ✓ Nível de cumprimento das ações do plano estratégico – 80%;
- ✓ Pesquisa de clima organizacional;
- ✓ Dimensionamento da força de trabalho ideal;
- ✓ Elaboração do plano de relacionamento com o usuário e apuração da satisfação do cliente externo – 70%;
- ✓ Realização da auto-avaliação pelos critérios de excelência na gestão;
- ✓ Cumprimento das metas de custeio estabelecidas pelo Programa de Redução das Despesas de Custeio – Procontroler;
- ✓ Implantação da Ouvidoria pública, como foco em seus clientes-usuários externos;
- ✓ Publicidade das metas e resultados do contrato de gestão através do site oficial e de extrato na imprensa.

Ressalta-se que, além das Metas Gerais, cada um desses contratos possui metas específicas.

Monitoramento e Avaliação

Foi criada a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública Estadual, lotada na SARE, para exercer dentre outras atividades, a função de supervisionar os comitês de monitoramento e avaliação do Governo do Estado, em articulação com a SEPLAN, Comissão Diretora da Reforma do Estado e Gabinete Civil, aferindo os resultados alcançados pelas instituições.

Em setembro de 2004 foi realizada a 1ª sessão de Acompanhamento e Avaliação dos Planejamentos Estratégicos e dos Contratos de Gestão assinados no Estado. Conforme o relatório da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação foram os seguintes os resultados obtidos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Instituição	Avanço nas Metas Gerais
FUNAPE	63%
IRH	44%
PERPART	19%
ATI	25%
CEPE	44%
EMPETUR	25%
PORTO DO RECIFE	6%
FUNDAC	44%
IPA	25%
FERNANDO DE NORONHA	38%
CPRH	38%
FACEPE	19%
CONDEPE/FIDEM	50%

Fonte: Relatório Final – Contratualização da Gestão Pública no Estado de Pernambuco. PROGESTÃO, setembro/2004.

Analisando os resultados, fica claro que o percentual de avanço nas Metas Gerais dos Contratos de Gestão das 13 instituições com contrato assinado, até setembro de 2004, foi em média de 34%. O Porto do Recife foi a instituição que obteve o pior índice na avaliação final realizada pelo PROGESTÃO.

Por fim, verifica-se, que o PROGESTÃO, embora tenha conseguido êxito em algumas entidades, tem tido dificuldade de avançar em outras e, dessa forma, fazer cumprir o art. 66 da Lei Complementar nº 49/03, o qual prevê:

Art. 66. “Os Órgãos da administração direta e indireta do Estado assinarão, em prazo não superior a doze meses, com as Secretarias de Estado a que se vincularem, ouvida a Comissão Diretora de Reforma do Estado, termos de desempenho e contratos de gestão, com índices quantificáveis, relativos a metas com referenciais comparativos, atrelados a sistema de conseqüências, em função dos resultados alcançados.” (grifos nossos)

Análise do Contrato de Gestão/Planejamento Estratégico Simplificado do Porto do Recife

Com base no relatório da 1ª sessão de acompanhamento e avaliação dos Planejamentos Estratégicos e Contratos de Gestão, realizado pelo PROGESTÃO, constatou-se que das 8 metas gerais constantes no Contrato de Gestão da empresa Porto do Recife, apenas uma estava em andamento no segundo semestre de 2004: *Publicidade das metas e resultados do contrato de gestão através do site oficial e de extrato na imprensa*. As demais metas gerais, sequer, tinham sido iniciadas.

Em virtude de não ter havido a instituição de um Comitê Interno para análise crítica dos indicadores de desempenho na empresa Porto do Recife, não foi possível avaliar as ações para cumprimento dos Programas do seu plano estratégico, como sejam:

- Maior participação no mercado;
- Implementação de sistema de segurança internacional – ISPS CODE;
- Promoção de ações para exploração da infra-estrutura portuária;
- Apoio Administrativo e operacional às ações do Porto do Recife;
- Política de custos menores em relação ao concorrente;
- Gestão de talentos e desenvolvimento de Recursos Humanos.

Destaca-se que, dentre as ações do Programa de Maior Participação no Mercado, encontra-se: Executar a Dragagem. A Dragagem, tão necessária para que o Porto do Recife não perca navios para outros portos do Nordeste, causando prejuízos para toda a economia estadual, foi objeto de recomendação, por parte do TCE, no relatório do ano anterior.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

3.5 SITUAÇÃO DO DETELPE

Conforme relatado no ano anterior, com a segunda fase da Reforma do Estado introduzida pela Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a autarquia **DETELPE** foi extinta e passou a constituir uma **unidade operacional da Secretaria de Infra-estrutura, em nível de Superintendência Técnica**. Desde então, o DETELPE está sem contornos jurídicos definidos, uma vez que, vem atuando como órgão da administração direta, sem personalidade jurídica, com, no entanto, o CNPJ em vigor de entidade autárquica. Isso para que o Estado não perdesse a concessão de serviços de telecomunicações e radiodifusão. Ao mesmo tempo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira; porém, dependendo do orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura.

Respondendo a questionamentos do TCE sobre as providências tomadas, no exercício de 2004, para resolver tal situação, o Governo, através do Ofício SARE nº 229, de 05 de abril de 2005, enviado pelo Secretário de Administração e Reforma do Estado, alegou que o DETELPE seria uma espécie de “**órgão autônomo**”. Tal justificativa não procede, uma vez que órgão autônomo, de acordo com a doutrina é aquele que subordinado hierarquicamente a um dos Poderes do Estado, representa a materialização administrativa da repartição do feixe de competências estatais. Dispõem, no entanto, de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, executando as políticas e programas governamentais, como os Ministérios e as Secretarias de Estado. Não representam uma especialização ou delegação de serviços como as entidades autárquicas. Ao contrário das autarquias e fundações, não dispõe de personalidade jurídica, não podendo firmar compromissos.

3.6 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PE

No contrato de Compra e Venda das ações da CELPE, estão previstas Obrigações Especiais dos Compradores, onde, particularmente, em relação à eletrificação rural de Pernambuco têm-se:

“Inciso XVIII – assegurar que a CELPE celebre anualmente com o Estado contratos específicos com o objetivo de execução de obras e serviços vinculados ao atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rurais e/ou de cunho social definidas pelo Estado”.

“Inciso XIX – assegurar, para as obras e serviços de que trata o inciso XVIII, que a CELPE destine, de sua receita líquida anual de fornecimento, os percentuais a seguir definidos:

- a) 2,0 % (dois por cento) no período compreendido entre 2000 e 2008;*
- b) 1,0% (hum por cento) a partir de 2009 até o final da concessão”.*

A Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, responsável pelo acompanhamento do contrato de Compra e Venda das ações da CELPE, através do Ofício ARPE DP nº 004/05, de 06 de janeiro de 2005, confirmou que os aludidos dispositivos contratuais foram cumpridos, como sejam:

Exercício	Domicílios ligados	Investimento R\$ 1.000
2000	8.500	12.277
2001	21.033	34.024
2002	10.273	19.674
2003	9.754	20.710
2004*	4.200	12.144
Total		98.829

* 2004 - até julho

Conforme os dados acima, no período 2000-2004, portanto, após a privatização da CELPE, foram investidos pela concessionária R\$ 98.829.000,00 (noventa e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais) em ligações rurais em Pernambuco.

Esse montante, segundo a ARPE, foi superior ao compromissado, que era da ordem da R\$ 90 milhões.